

RESOLUÇÃO AGE Nº 49, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução AGE nº 47, de 22 de novembro de 2018, que transfere a representação judicial da Fundação Hospitalar do Estado Minas Gerais – FHEMIG, para a Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011, no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016 e na Resolução AGE nº 24, de 8 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 6º da Resolução AGE nº 47, de 22 de novembro de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 6º - (. . .)

§ 1º - Após cumpridos os atos processuais, a Procuradoria da FHEMIG deverá informar a Procuradoria Especializada ou Advocacia Regional da AGE responsável pelo acompanhamento da ação, que deverá realizar os procedimentos administrativos no sistema TRIBUNUS para atuação nos atos subsequentes.

§ 2º - As defesas e as audiências nas ações em curso agendadas para ocorrer nos meses de novembro e dezembro de 2018 deverão ser realizadas pela Procuradoria da FHEMIG, observado o disposto no §1º.

§ 3º - A Procuradoria da FHEMIG deverá encaminhar para a unidade competente da AGE, com a devida antecedência, as datas das audiências já agendadas para ocorrer a partir de janeiro de 2019, bem como as informações para subsidiar a defesa dos interesses da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 04/11/2018.

Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/210686>